



# *União Campineira de Aeromodelistas*

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

## ESTATUTO SOCIAL

### UNIÃO CAMPINEIRA DE AEROMODELISTAS UCA

#### ***CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS***

**Art. 1º** - A União Campineira de Aeromodelistas UCA, também designada pela sigla UCA, fundada em 11 de outubro de 1952 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Soldado Passarinho s/n, Fazenda Militar do Chapadão, CEP 13.070-115 e foro em Campinas, estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A associação tem por finalidades a prática do aeromodelismo e consequente desenvolvimento da aviação.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º** - A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - Para realização de seus objetivos a associação poderá:

- Reunir aeromodelistas para melhor defender seus interesses;
- Cooperar com entidades congêneres, Aeroclubes, e o Ministério da Aeronáutica, a fim de contribuir para o desenvolvimento da ciência aeronáutica;
- Promover concursos;
- Criar cursos de aeromodelismo.

**Parágrafo único** - Não há prestação de serviços. A mensalidade arrecadada é utilizada única e exclusivamente para a manutenção e melhoramentos nas instalações da associação.

#### ***CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS***

**Art. 6º** - A associação é constituída por número limitado a 130 associados.

**Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:



# União Campineira de Aeromodelistas

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

- 1) - Fundadores - serão considerados associados fundadores aqueles que contribuíram com a associação no período compreendido entre 11/10/1952 à 31/12/1952.
- 2) - Beneméritos - a associação terá associados beneméritos por deliberação da Assembleia, sendo esta categoria reservada para aqueles que tenham prestado serviço relevante a associação.
- 3) - Honorários - a associação terá associados honorários por deliberação da Assembleia, sendo esta categoria reservada para pessoas indicadas pela Diretoria;
- 4) - Contribuintes - Serão considerados contribuintes os associados que contribuem pagando mensalidade estabelecida pela Diretoria e aprovada em assembleia.
- 5) - Dependentes - Serão considerados dependentes os filhos e netos de associados com idade inferior a 21 anos. Ao completar 21 anos, por opção própria, o dependente poderá passar a ser associado contribuinte ou será desligado do quadro social.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único** - Os associados beneméritos e honorários terão direito a voto, mas não poderão ser votados.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria.
- III - pagamento pontual da mensalidade e demais despesas aprovadas nas assembleias, sendo que o não pagamento incorrerá na dispensa do quadro social.

**Art. 10º** - Os associados contribuintes serão admitidos quando:

- I - For apresentado por associado regular e quites com suas obrigações;
- II- Submeter proposta de filiação para a apreciação e aprovação da Diretoria;
- III - Houver vaga disponível de acordo com a capacidade das instalações da associação conforme previsto no regimento interno

**Art. 11º** - Serão consideradas faltas graves puníveis com a exclusão da associação, após o exercício do direito de defesa:

- I - O não cumprimento deste Estatuto.



# União Campineira de Aeromodelistas

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

II - O não cumprimento do Regimento Interno que estará sempre afixado na sede da União.

III - Proceder incorretamente nas dependências da sede social.

IV - Ofender, injuriar a associados nas dependências da União.

V - Desacatar diretores da associação.

VI - Negligenciar no desempenho de cargos ou comissões.

VII - Faltar ao pagamento de mensalidades consecutivas em quantidade estabelecida pelo regimento interno.

VIII - Faltar ao pagamento de qualquer débito.

IX - Os que cometerem faltas e forem condenados pela justiça pública, desde que a Diretoria julgue a falta ou condenação indecorosa.

**Parágrafo único** - Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

**Art. 12°** - O associado poderá solicitar demissão do quadro social através de carta encaminhada à diretoria, sendo que esta não o isenta de débitos anteriores à data da solicitação.

**Art. 13°** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14°** - A associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

**Art. 15°** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias e, constituída, resolverá os assuntos mencionados nas convocações com aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um de votos dos associados presentes, inclusive a reforma do presente Estatuto.

**Art. 16°** - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II- destituir os administradores;

III- apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34;

VIII - aprovar as contas;



# União Campineira de Aeromodelistas

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

IX - aprovar o regimento interno.

**Art. 17°** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o balanço contábil.

**Art. 18°** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II- pela Diretoria;
- III- por requerimento dos associados quites com as obrigações sociais quando representarem 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 19°** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares, publicação em jornal ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único - A Assembleia, com exceção daquela convocada especificamente para tratar da mudança do estatuto, conforme descrito no Art. 36°, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 20°** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos por eleição. Após eleitos, estes indicarão o primeiro e segundo secretários e o primeiro e segundo tesoureiros.

**Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de dois anos, vedada a reeleição consecutiva.

**Art. 21°** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório bianual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade e taxa de adesão para os associados contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - aprovação dos novos associados;
- VII - convocar a assembleia geral;

**Art. 22°** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



# *União Campineira de Aeromodelistas*

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

## **Art. 23° - Compete ao Presidente:**

- I - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

## **Art. 24° - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

## **Art. 25° - Compete o Primeiro Secretário:**

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade

## **Art. 26° - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

## **Art. 27° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete a Diretoria;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

## **Art. 28° - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 29° -** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



# *União Campineira de Aeromodelistas*

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

**Art. 30°** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 31°** - A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 32°** - A diretoria estará autorizada para a contratação de serviços, compras de insumos e/ou de equipamentos para uma determinada finalidade extraordinária desde que o gasto total da mesma não ultrapasse a cinco salários mínimos vigentes na data da execução. Para finalidades extraordinárias que necessitem o valor total acima de cinco salários mínimos, a diretoria deverá convocar uma assembleia extraordinária para obter a autorização de tal gasto.

## ***CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO***

**Art. 33°** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 34°** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

## ***CAPTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 35°** - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 36°** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um de votos dos associados presentes na assembleia geral especialmente convocada para esse fim, necessitando o quorum de 2/3 ( dois terços) dos associados, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) dos associados na convocação seguinte, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 37°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



# *União Campineira de Aeromodelistas*

Av. Soldado Passarinho, S/N - Cep : 13.070-115 – Campinas – SP  
Personalidade Jurídica Livro A-1 ,fl.151 n. 711 - 1 Cart. Reg. Tit. Doc.  
Homologado pelo DAC Min. Da Aeronáutica – n. 07- 14 / 1944 / 86  
NOTAN n: 403

CNPJ : 46.236.766/0001-70  
Fundada em 11 / 10 / 1952  
Utilidade Pública Estadual  
pelo projeto de Lei 428 / 56

---

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 20/05/2012.

Campinas, 04 de junho de 2012.

-----  
Presidente

Mário Sérgio Queiróz Blanco

-----  
Advogado

OAB/SP.....